



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, adiante denominado LOCATÁRIO e de outro lado **MARIA SPEROTTO POYER**, residente nesta cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador do CPF nº 035.698.319-65, adiante denominado LOCADORA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Locação em decorrência do processo de dispensa de licitação nº. 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A LOCADORA, na qualidade de legítima proprietária e possuidora do imóvel em alvenaria, localizado na Rua Concórdia, 428 – térreo, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, por este instrumento particular SEDE em locação o referido imóvel, para instalação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2013 e findando-se em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade da Contratante e acordo entre as partes.

 Maria Sperotto Poyer



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido por conveniência do Locatário a qualquer tempo, devendo comunicar a Locadora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA.

Ficam ao encargo do LOCATÁRIO: o consumo de água e energia, conservação, seguros e outros decorrentes de lei.

CLÁUSULA QUINTA.

O recurso utilizado para cobertura das despesas, objeto deste contrato, correrá pela seguinte dotação Orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.00011-001	3.3.90.39	01001

CLÁUSULA SEXTA

Todas as instalações necessárias e removíveis que forem instaladas pela Câmara Municipal na sala locada serão retiradas pela mesma, quando da desocupação do imóvel, sem que caiba qualquer indenização para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicadas a contratada as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

Moisés Sperotto Peço



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as consequências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Parágrafo Segundo: A Contratada, indenizará a Contratante, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Mônica Speirotto Poffe



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Terceiro: No caso da Contratante, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficara a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, alem das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSICOES GERAIS: Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da Contratada, esta ficara impedida de participar de novos contratos de obras com a Contratante, alem das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistido solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A contratada cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente licitação, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES: as condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2013, e na proposta apresentada pela Contratada, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Paragrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 30 de janeiro de 2013.


Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste
Osmar José da Silva Marmitt – Presidente
Locatário


Maria Sperotto Poyer
Locadora

Testemunhas:

.....



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, adiante denominado LOCATÁRIO e de outro lado **MARIA SPEROTTO POYER**, residente nesta cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador do CPF nº 035.698.319-65, adiante denominado LOCADORA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Locação em decorrência do processo de dispensa de licitação nº. 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A LOCADORA, na qualidade de legítima proprietária e possuidora do imóvel em alvenaria, localizado na Rua Concórdia, 428 – térreo, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, por este instrumento particular SEDE em locação o referido imóvel, para instalação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2013 e findando-se em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade da Contratante e acordo entre as partes.

Maria Sperotto Poyer



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido por conveniência do Locatário a qualquer tempo, devendo comunicar a Locadora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA.

Ficam ao encargo do LOCATÁRIO: o consumo de água e energia, conservação, seguros e outros decorrentes de lei.

CLÁUSULA QUINTA.

O recurso utilizado para cobertura das despesas, objeto deste contrato, correrá pela seguinte dotação Orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.00011-001	3.3.90.39	01001

CLÁUSULA SEXTA

Todas as instalações necessárias e removíveis que forem instaladas pela Câmara Municipal na sala locada serão retiradas pela mesma, quando da desocupação do imóvel, sem que caiba qualquer indenização para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicadas a contratada as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

 Maria Sperotto Rossi



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Parágrafo Segundo: A Contratada, indenizará a Contratante, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

 Maria Sperotto Póser



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Terceiro: No caso da Contratante, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficara a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, alem das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSICOES GERAIS: Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da Contratada, esta ficara impedida de participar de novos contratos de obras com a Contratante, alem das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistido solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A contratada cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente licitação, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES: as condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2013, e na proposta apresentada pela Contratada, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Paragrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

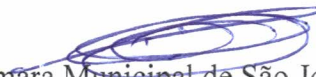
Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 30 de janeiro de 2013.


Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste
Osmar José da Silva Marmitt – Presidente
Locatário


Maria Sperotto Poyer
Locadora

Testemunhas:

.....



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 02/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores durante o período de 02 de janeiro de 2013 a 02 de janeiro de 2014, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	JOÃO PAULO MOREIRA -	CPF n.º 031.303.799-08
Membros:	CLAIR MARIANO DA COSTA -	CPF n.º 025.076.229-38
	ADRIANA ROJAHN -	CPF n.º 038.948.369-97
Suplente:	FLAVIO PAGLIARI -	CPF n.º 580.918.749-87

Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência aos sete dias do mês de janeiro de 2013.

Osmar José da Silva Marmitt
Presidente do Legislativo

Certifico que este documento foi
publicado no Jornal

DIÁRIO DO SUL-ESTE, Edição n.º
5673, do dia 10/01/13.

Nome CLAIR MARIANO DA COSTA

Assinatura #



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 21/01/2013

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de processo licitatório para renovação de Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, com área total de 192 m², sendo que o valor estimado para locação é de R\$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos) mensais, pelo período de 01 ano, totalizando o valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Como o imóvel já se encontra locado para a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, já alguns anos, entendemos por bem permanecer com a locação do aludido imóvel, até mesmo porque não existe outro imóvel semelhante que possa atender as exigências necessárias para a instalação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.

Como se sabe, com base nos dispositivos legais, haverá necessidade de instalação de procedimento licitatório, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993. Solicitamos a avaliação da assessoria jurídica para possibilidade de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, inciso X, da referida Lei, mediante interesse do legislativo Municipal.

Atenciosamente,


Clair Mariano da Costa
Secretario Administrativo

Ao Sr:
Osmar Jose da Silva Marmitt
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 21/01/2013.

De:

Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara

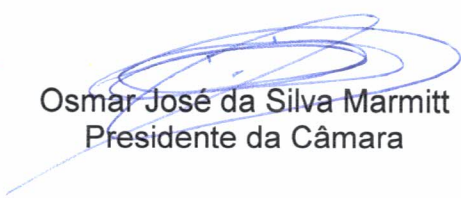
Para:

Clair Mariano da Costa
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Clair Mariano da Costa, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de dispensa de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 21/01/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para renovação de Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, com área total de 192 m², sendo que o valor estimado para locação é de R\$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais) mensais, pelo período de 01 ano, totalizando o valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


Clair Mariano da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 22/01/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da renovação de Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, com área total de 192 m², sendo que o valor estimado para locação é de R\$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais) mensais, pelo período de 01 ano, totalizando o valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


Clair Mariano da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 22/01/2013

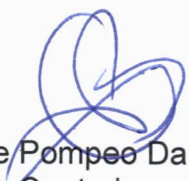
De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 07/01/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes renovação de Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, com área total de 192 m², sendo que o valor estimado para locação é de R\$ 1.400,00(Um mil quatrocentos reais) mensais, pelo período de 01 ano, totalizando o valor de R\$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.00011-001	3.3.90.39	01001

Cordialmente,


Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste -PR, 23/01/2013

DE: WATSON MUELLER
Assessor Jurídico

PARA: CLAIR MARIANO DA COSTA
Presidente da Comissão De Licitação e

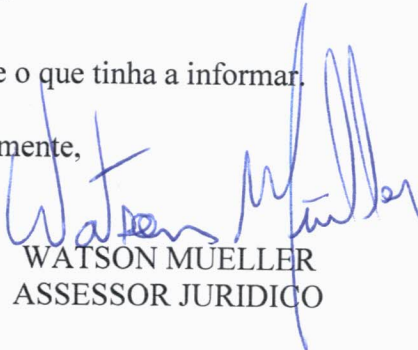
OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT
Presidente da Câmara

Em atenção à correspondência expedida em 21/01/2013, em análise a presente solicitação e ao processo licitatório, cujo objeto é a Renovação de Aluguel do imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, no valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), sendo pelo período de 01 ano, o valor máximo de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

A aludida contratação para renovação do contrato de aluguel pretendida deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93, conforme segue parecer em anexo.

Sendo este o que tinha a informar.

Atenciosamente,


WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 01-2013

DA ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

**Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal**

Assunto: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel.

PARECER JURÍDICO nº. 01-2013

RELATÓRIO

Nos foi, solicitado para análise e posterior parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, X da lei 8.666/93, para renovação da contratação de Locação de Imóvel para instalação da Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise a presente solicitação, se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a renovação da Locação de Imóvel para instalação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

da Câmara Municipal de Vereadores, com respaldo no disposto no inciso **X do artigo 24 da lei 8.666/93**, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (...)".

Diante da legislação posta acima e, em razão da manutenção do contrato de locação satisfazer o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente locação para o desempenho da função legislativa encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, bem como pelo fato de a Câmara de Vereadores estar instalada neste local a vários anos e, de acordo com as informações da comissão de licitação, o preço é compatível aos praticados no mercado, somando-se ao fato de não existir no município outro imóvel que atenda as necessidades desta Casa de Leis, a presente Licitação poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Neste Sentido, temos que possível a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, X da lei 8.666/93.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras disposta referente a modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que no presente caso pode ser dispensada a licitação nos termos do artigo 24, X, da lei 8.666/93, não havendo necessidade de procedimento licitatório, mas deve ser providenciado o seu processo formal como previsto no artigo 26 da lei 8.666/93, devendo ter seu normal prosseguimento.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 24 de janeiro de 2013.


Watson Müller
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 24/01/2013

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo de Dispensa de Licitação e minuta de contrato decorrentes renovação de Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, com área total de 192 m², sendo que o valor estimado para locação é de R\$ 1.400,00(Um mil e quatrocentos reais) mensais, pelo período de 01 ano, totalizando o valor de R\$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais), para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Cordialmente,


Clair Marjano da Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

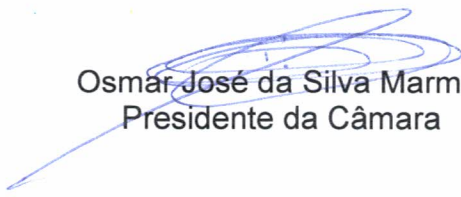
São Jorge D'Oeste, 28/01/2013.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a contratação, através de dispensa de licitação, para decorrentes renovação de Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, com área total de 192 m², sendo que o valor estimado para locação é de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais, pelo período de 01 ano, totalizando o valor de R\$ 16.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

VALOR: R\$ 1.400,00(Um mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses.

OBJETO: Renovação de Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, com área total de 192 m², em São Jorge D'Oeste - PR.

FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente até o dia 05 do mês subsequente ao vencimento do aluguel.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: MARIA S. POYER, inscrita no CPF sob nº 035.698.319-65

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Como o imóvel já se encontra locado para a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, já alguns anos, entendemos por bem permanecer com a locação do aludido imóvel, até mesmo porque não existe outro imóvel semelhante que possa atender as exigências necessárias para a instalação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.

JUSTIFICATIVA: O valor pago pela locação esta dentro dos parâmetros do mercado, não há outras salas do mesmo âmbito disponíveis para locação, além do que o presente procedimento esta devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X.

São Jorge D'Oeste, 29 de Janeiro de 2013.


Clair Mariano da Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2013

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Osmar Jose da Silva Marmitt**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.400,00(Um mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses.

OBJETO: Renovação de Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, com área total de 192 m², em São Jorge D'Oeste - PR.

FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente até o dia 05 do mês subsequente ao vencimento do aluguel.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X, da Lei Federal: 8.666/93.

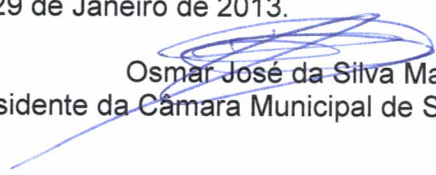
FORNECEDOR: MARIA S. POYER, inscrita no CPF sob nº 035.698.319-65

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Como o imóvel já se encontra locado para a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, já alguns anos, entendemos por bem permanecer com a locação do aludido imóvel, até mesmo porque não existe outro imóvel semelhante que possa atender as exigências necessárias para a instalação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR.

JUSTIFICATIVA: O valor pago pela locação esta dentro dos parâmetros do mercado, não há outras salas do mesmo âmbito disponíveis para locação, além do que o presente procedimento esta devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X.

São Jorge D' Oeste, 29 de Janeiro de 2013.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007, de 29 de janeiro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. Leila Cristina Pilonetto Baggio, servidor público, CPF Nº 809.729.429-04, ½ (meia) diária de viagem, no dia 31 de janeiro de 2013, para Curitiba - PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2013

Em análise ao presente processo de dispensa de licitação, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu Osmar José da Silva Marmitt, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, RATIFICO o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses.

OBJETO: Renovação de Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situada a Rua Concor dia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, com área total de 192 m², em São Jorge D'Oeste - PR.

FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente até o dia 05 do mês subsequente ao vencimento do aluguel.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: MARIA S. POYER, inscrita no CPF sob nº 035.698.319-65

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO

JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Como o imóvel já se encontra locado para a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, já alguns anos, entendemos por bem permanecer com a locação do aludido imóvel, até mesmo porque não existe outro imóvel semelhante que possa atender as exigências necessárias para a instalação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.

JUSTIFICATIVA: O valor pago pela locação esta dentro dos parâmetros do mercado, não há outras salas do mesmo âmbito disponíveis para locação, além do que o presente procedimento esta devidamente fundamentado sobre a égide da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X.

São Jorge D'Oeste, 29 de janeiro de 2013.

Osmar José da Silva Marmitt

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1.308/2012 de 09/08/2012, na Função 16 - Habitação, na Subfunção 482 - Habitação Urbana, Programa 0010 - Casas Populares, as ações e as metas discriminadas no art. 3º, desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1332/2013

DATA: 28/01/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) destinados a pavimentação asfáltica, altera disposições da LDO e PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado à pavimentação asfáltica nas Ruas São Mateus e Josafat Knita na sede do município, conforme abaixo discriminado.

0600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
0502 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0012.1.056 - Pavimentação asfáltica nas Ruas São Mateus e Josafat Knita

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e instalações	790	245.000,00
TOTAL			245.000,00

Artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da alínea da receita a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR (R\$)
2471.99.99.33 (177)	Ministério do Turismo através de Contrato de Repasse 789682/2011 - Processo 0375243-52 - NTUR.	790	245.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

1 - Lei do PPA - Plano Plurianual nº 1.132/2009 de 17/12/2009 acrescentando alínea no ANEXO ORÇÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 0502 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	PROJETOS/ATIVIDADE	AÇÕES/METAS	UNIDADE MEDIDA	Meta Física
15.451.0012.1.056	Pavimentação asfáltica nas Ruas São Mateus e Josafat Knita	- Pavimentação asfáltica nas Ruas São Mateus e Josafat Knita	m²	7.350,79

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1308/2012 de 09/08/2012:

ANEXO V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição do Programa/Metas/Custos para o Exercício 2013.

Programa	AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META 2013
- Pavimentação asfáltica nas Ruas São Mateus e Josafat Knita		m²	7.350,79

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1308/2012 de 09/08/2012, na Função 15 - Urbanismo, na Subfunção 451 - Infra-Estrutura Urbana, Programa 0012 - Vias Urbanas, as ações e as metas discriminadas no art. 3º, desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal

LEI Nº 1332/2013

DATA: 28/01/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) destinados a pavimentação asfáltica, altera disposições da LDO e PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado à pavimentação asfáltica nas Ruas Darcy Dalcinelli, Princesa Isabel e Anália da Costa Soares na sede do município, conforme abaixo discriminado:

[Respostas 03/1/2013-17/12/2011]

TOTAL 220.289,95

Crédito Adicional Especial acima com a redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

0800 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte

0802 - Divisão de Promoção Cultural, Recreativa e Desportiva

Código	Especificação	Fonte	Valor
27.812.0019.2.019	Mantimento da Unidade de Promoção, Recreativa e Desportiva		
3.3.90.39 (207)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 4º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA - Plano Plurianual nº 1.132/2009 de 17/12/2009 acrescentando alínea no ANEXO II, abaixo:

ORÇÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 0602 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA.

CÓDIGO	PROJETOS/ATIVIDADE	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física
27.812.0019.1.058	Constituição de Ginásio Polí Esportivo	Constituição de Ginásio Polí Esportivo no Bairro Fênix, sede do município	m²	422,10
				515,90

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1308/2012 de 09/08/2012

ANEXO V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição do Programa/Metas/Custos para o Exercício 2013.

Programa	AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META 2013
- Constituição de Ginásio Polí Esportivo no Bairro Fênix, sede do Município.		m²	515,90

Art. 5º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1319/2012 de 23/10/2012, na Função 27 - Desporto e Lazer, na Subfunção 812 - Desporto Comunitário, Programa 0019 - Desporto Amador, as ações e as metas discriminadas no art. 3º, desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1332/2013

DATA: 28.01.2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e cria Fonte de Recursos: 793 para atender as ações do Convênio Estadual de Infra-estrutura e Logística no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Lei nº 1319/2012 de 23/10/2012, na dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR (R\$)
0500	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodovárias		
25.782.0008.1.004	Executar obras de Infra-estrutura de Transportes		
4.4.90.51	Obras e instalações	793	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação no apurado no corrente exercício.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR (R\$)
2472.99.98.06 (179)	Convênio de Infra-estrutura e Logística	793	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para o "caput" do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste - PR.

Contratada: Maria Sperotto Poyer

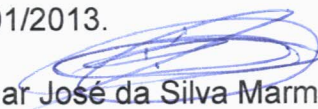
Objeto: Renovação de Locação do Imóvel para instalação da sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Concórdia, 428, centro, São Jorge D'Oeste - PR.

Valor total do contrato: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013.

Ratificação: 29/01/2013.

Data da Assinatura: 30/01/2013.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores